



OF/SGM/199/2024

Caxias do Sul, 18 de junho de 2024.

Senhora Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que extingue o número de vagas de cargos do Quadro de Provimento Efetivo criadas pela Lei nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975 e alterações.

Atenciosamente,

**Documento assinado eletronicamente em 18/06/2024 às 17:08**  
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Marisol Santos,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
Nesta Cidade.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, em anexo, tem como objetivo a extinção de 53 cargos de Agente Administrativo, código 1.2.5.4.06; 02 cargos de Analista de Sistemas, código 1.4.5.3.14; 07 cargos de Arquiteto, código 1.4.3.1.14; 20 cargos de Assistente Social, código 1.4.2.1.14; 16 cargos de Auditor-Fiscal da Receita Municipal, código 1.4.7.1.14; 100 cargos de Auxiliar de Enfermagem, código 1.2.2.1.06; 08 cargos de Contador, código 1.4.6.1.14; 30 cargos de Enfermeiro, código 1.4.2.5.14; 15 cargos de Engenheiro, código 1.4.3.2.14; 20 cargos de Fiscal de Trânsito e Transportes, código 1.3.7.2.10; 40 cargos de Guarda Municipal, código 1.2.5.7.02; 72 cargos de Médico, código 1.4.2.2.14; 10 cargos de Médico 33h, código 1.4.2.2.14; 09 cargos de Médico Generalista, código 1.4.2.10.14; 51 cargos de Motorista, código 1.2.8.3.05; 10 cargos de Nutricionista, código 1.4.2.3.14; 34 cargos de Operário, código 1.1.3.1.01; 06 cargos de Procurador, código 1.4.5.1.14; 06 cargos de Psicólogo, código 1.4.2.4.14; 15 cargos de Secretário de Escola, código 1.2.1.1.05; 11 cargos de Técnico em Contabilidade, código 1.3.6.1.10; e, criados pela Lei nº 2266 de 29 de dezembro de 1975 e alterações.

Tal proposição servirá como medida de compensação constante ao Projeto de Lei Complementar que dá nova redação ao art. 10 da Lei Complementar nº 409, de 27 de março de 2012, em atendimento ao § 5º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tem como objetivo ampliar o número de vagas para os cargos de provimento efetivo de Administrador (01), Agente Administrativo (50), Analista de Sistemas (06), Arquiteto (10), Arquivista (01), Assistente Social (06), Auditor-Fiscal da Receita Municipal (12), Auxiliar de Infraestrutura (50), Auxiliar de Regulação (20), Auxiliar de Saúde Bucal (10), Contador (05), Enfermeiro (30), Engenheiro (10), Farmacêutico (10), Fisioterapeuta (06), Fiscal de Trânsito e Transportes (20) Fonoaudiólogo (05), Guarda Civil Municipal (20), Mecânico (05), Médico – 12 horas (20), Médico – 20 horas (40), Médico Estratégia da Saúde da Família (05), Motorista (30), Nutricionista (10), Odontólogo (06), Operador de Máquinas (10), Psicólogo (10) Secretário de Escola (10), Técnico em Análises Clínicas (20), Técnico em Enfermagem (50) e Técnico em Informática (06).

O Município de Caxias do Sul, por meio da Lei Complementar nº 409, de 27 de março de 2012, definiu o novo sistema de classificação de cargos de provimento efetivo da administração direta do Poder Executivo Municipal, bem como criou cargos em número definido, os quais foram sendo preenchidos no decorrer dos últimos anos.

Assim, diante de aposentadorias, exonerações e falecimentos de servidores que ocupavam os cargos anteriormente criados pela Lei nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975 e suas alterações, impõe-se suas substituições, agora de acordo com o novo sistema de classificação instituído pela Lei Complementar nº 409, de 27 de março de 2012.

Além disso, no ano de 2023, foi solicitada a ampliação do quadro de cargos de provimento efetivo, mas muitas destas vagas já foram preenchidas ou estão quase que integralmente ocupadas, podendo impedir a nomeação de servidores no decorrer do ano e, inviabilizando serviços essenciais à comunidade caxiense, especialmente nas áreas da saúde – **situação do cargo de Médico – 20 horas, em que todas as vagas encontram-se, atualmente, ocupadas.**



Pelas considerações acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação da presente mensagem, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 18 de junho de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

**Documento assinado eletronicamente em 18/06/2024 às 17:08**

**ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal**

Protocolado em 19/06/2024 07:36

Disponibilizado em 19/Junho/2024

Comissões: CCJL, CDEFOT - 19/06/2024

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.616.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.616.2024.



**PROJETO DE LEI nº 118/2024**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Extingue o número de vagas de cargos do Quadro de Provisão Efetivo criadas pela Lei nº 2266, de 29 de dezembro de 1975 e alterações.**

Art. 1º Ficam extintas, em número, as vagas dos cargos de provimento efetivo indicados a seguir, criados nas formas da Lei nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975 e alterações:

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO	QUANTIDADE
Agente Administrativo	1.2.5.4.06	53
Analista de Sistemas	1.4.5.3.14	02
Arquiteto	1.4.3.1.14	07
Assistente Social	1.4.2.1.14	20
Auditor-Fiscal da Receita Municipal	1.4.7.1.14	16
Auxiliar de Enfermagem	1.2.2.1.06	100
Contador	1.4.6.1.14	08
Enfermeiro	1.4.2.5.14	30
Engenheiro	1.4.3.2.14	15
Fiscal de Trânsito e Transportes	1.3.7.2.10	20
Guarda Municipal	1.2.5.7.02	40
Médico (20 horas – 60% padrão 14)	1.4.2.2.14	72
Médico (33 horas)	1.4.2.2.14	10
Médico Generalista	1.4.2.10.14	09
Motorista	1.2.8.3.05	51
Nutricionista	1.4.2.3.14	10
Operário	1.1.3.1.01	34
Procurador	1.4.5.1.14	06
Psicólogo	1.4.2.4.14	06
Secretário de Escola	1.2.1.1.05	15
Técnico em Contabilidade	1.3.6.1.10	11

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Caxias do Sul

---

---

**PREFEITO MUNICIPAL**